

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CGC 18.940.098/0001 - 22

RUA AFONSO PENA, 225 - TELEFAX (035) 463-1000 - CEP 37578-000 - BUENO BRANDÃO - MG

LEI Nº 1.506/2003

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação:

02 - Executivo
04 - Departamento de Educação
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
0042 - Ensino Fundamental
2.089 - Manutenção do Transporte Escolar- Convênio
3 - Despesas Correntes
3 - Outras despesas correntes
90 - Aplicações diretas
30 - Material de consumo..... R\$20.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - Executivo
04 - Departamento de Educação
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
0042 - Ensino Fundamental
2.066 - Manutenção das Atividades Ensino Fundamental- 25%
3 - Despesas Correntes
3 - Outras despesas correntes
90 - Aplicações diretas
36 - Outros serv. de Terceiros - P.Física..... R\$20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 15 de Julho de 2003


ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal